



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Portaria CNMP-CN nº 00034, de 3 de março de 2016.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 130-A, § 2º, III e IV, e § 3º, I, da Constituição Federal, e pelos arts. 81 e seguintes do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público,

RESOLVE:

1. Instaurar Sindicância para apuração de eventual prática de faltas funcionais descritas no Ofício nº 106/2016/SEPOD/1ª VARA/JF/MA.

2. Designar os Promotores de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná Rodrigo Leite Ferreira Cabral e Humberto Eduardo Pucinelli, membros da Comissão Sindicante para, sob a presidência do primeiro, apurarem os citados fatos no prazo 30 (trinta) dias, nos termos do art. 82, parágrafo único, do RICNMP.

Brasília-DF, 3 de março de 2016.

Assinado Digitalmente
CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
Corregedor Nacional do Ministério Público

Publicado no DE - CNMP
de 12 / 04 / 2016
Pág.: ED. 67, CAD. PROC. P. 5

Thais de C. e Alves
Thais de Cruz e Alves
Analista Judiciário
Matrícula: 8243-4